

**REGULAMENTO FUNDO SOCIAL
SICOOB CREDIAL**

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Auriverde – Sicoob - Credial SC/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.858.107/0001-62, pelo presente regulamento, institui o Fundo Social – Sicoob - Credial, conforme as seguintes condições:

1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Fundo Social é um fundo estatutário, criado pela Assembleia Geral do Sicoob Credial, com o objetivo de reunir recursos financeiros para apoiar ações nos seguintes setores: cultura, educação, esporte, saúde, meio ambiente, inovação social e instrutoria. Esses projetos devem ser de interesse coletivo e desenvolvidos dentro da área de atuação da Cooperativa.

2. FORMAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Social será constituído anualmente com a destinação de, no mínimo, 1,5% (um vírgula cinco por cento) das sobras líquidas da Cooperativa apuradas no exercício.

Art. 3º Os prazos para inscrição, avaliação e anúncio da contemplação dos projetos são os seguintes:

- I. **Prazo para inscrição:** De 01/11/2026 a 31/12/2026.
- II. **Prazo para avaliação:** Até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de inscrição.
- III. **Anúncio dos projetos contemplados:** Até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de inscrição, com a liberação dos recursos conforme deliberação da Comissão de Programas Sociais.

Parágrafo único: Em se tratando de projetos apresentados após o prazo, conforme definido no artigo 3º, item I, estes poderão ser analisados ou não, tempestivamente pelo comitê do fundo social em até 30 dias, se houver disposição de recursos.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos financeiros do Fundo Social serão utilizados para financiar os projetos nas áreas mencionadas no Art. 1º, conforme os critérios estabelecidos.

Parágrafo único: Os recursos não utilizados no ano de sua destinação serão incorporados ao saldo do Fundo Social e poderão ser utilizados no exercício seguinte ou conforme decisão do Conselho de Administração. Os recursos poderão também ser destinados a outros programas desenvolvidos pela área de investimento social estratégico da Cooperativa.

4. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Para a utilização dos recursos do Fundo Social, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. As entidades interessadas devem inscrever seus projetos por meio do formulário padrão (anexo a este regulamento) e enviar um orçamento detalhado (preferencialmente oriundo do comércio local) para o e-mail: fundosocial3032@sicoob.com.br
- II. A inscrição será considerada efetivada após análise e validação. Posteriormente sendo enviada a confirmação de recebimento.
- III. Cada entidade poderá encaminhar, no máximo, um projeto por ano, com valor limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por projeto. O valor mínimo por projeto será de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- IV. Projetos incompletos ou sem os documentos exigidos não serão reavaliados.
- V. Os projetos serão avaliados de forma total ou parcial, ou recusados, conforme a análise realizada pela Comissão de Programas Sociais.
- VI. A avaliação será baseada nos seguintes critérios: a) Existência de recursos financeiros disponíveis no Fundo Social. b) Impacto social do projeto. c) Número de pessoas beneficiadas. d) Quantidade de projetos inscritos na mesma localidade. e) Conformidade com o propósito da Cooperativa. f) Benefícios gerados pelo projeto. g) Qualidade do projeto. H) Reciprocidade da entidade, bem como de seus representantes legais.

Art. 6º Os projetos habilitados serão analisados pela Comissão de Programas Sociais, que encaminhará a sua decisão ao Conselho de Administração da Cooperativa para aprovação final.

Art. 7º O Conselho de Administração validará os projetos e divulgará os contemplados com os recursos do Fundo Social.

Art. 8º As entidades beneficiadas devem:

- Ser legalmente constituídas com CNPJ e Estatuto Social;
- Ser associadas ao Sicoob Credial há, no mínimo, 1 (um) ano;
- Possuir movimentação na Cooperativa (reciprocidade);
- Ter cadastro atualizado junto à Cooperativa e estar adimplentes;
- Realizar, no momento da entrega do fundo, uma ação conjunta com o Instituto Sicoob, visando fortalecer o vínculo institucional e promover o impacto social da iniciativa.

Art. 9º Entidades que **não** são elegíveis para participar:

- I. Pessoas Físicas;
- II. Entidades com fins lucrativos;
- III. Sindicatos;
- IV. Partidos Políticos e/ou organizações com fins políticos.

Art. 10º As áreas de aplicação dos recursos do Fundo Social são:

- I. **Projetos Educacionais** – Melhoria de processos educativos e formação humana, como ampliação de bibliotecas, melhorias em estruturas educacionais, materiais didáticos, treinamentos, móveis e utensílios.
- II. **Projetos Culturais** – Ações que promovam o acesso e a ampliação de práticas culturais nas comunidades, como teatro, música, dança, pesquisa cultural, entre outros.
- III. **Projetos Esportivos** – Inclusão social de jovens e adultos por meio do esporte, incluindo contratação de instrutores e oferta de atividades.
- IV. **Projetos Ambientais** – Ações voltadas à preservação e conservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida, como reciclagem e preservação de recursos naturais.

- V. **Projetos de Saúde** – Iniciativas de prevenção e melhoria da saúde comunitária, como campanhas de vacinação, limpeza urbana, infraestrutura e combate a insetos.
- VI. **Projetos de Inovação Social** – Apoio ao empreendedorismo e à criação de negócios de impacto social, que gerem emprego, renda e sustentabilidade.
- VII. **Projetos de Instrução** – Capacitação profissional e desenvolvimento humano por meio de cursos, palestras e treinamentos.

Parágrafo único: Os projetos que envolverem construção, reformas, doações ou repasses a outras entidades, bem como eventos que não estejam alinhados aos objetivos do fundo, não serão aceitos. Além disso, não serão considerados pedidos que sejam semelhantes aos já apresentados em edições anteriores, especialmente aqueles voltados à aquisição de materiais (bens) ou melhorias estruturais. No entanto, projetos de caráter social, que tenham continuidade permanente e estejam vinculados a parcerias com a cooperativa, serão analisados por esta comissão, com o objetivo de garantir sua manutenção.

Art. 11º Para o recebimento dos recursos, as entidades beneficiadas devem apresentar:

- I. Termo de compromisso, com o valor aprovado e o compromisso de execução do projeto.
- II. Declaração autorizando o uso de nome e imagens da entidade e do projeto para divulgação.
- III. Nota fiscal (preferencialmente) ou recibo do valor aprovado, em nome da entidade, para pagamento via conta corrente no Sicoob Credial. IV. Fotos que evidenciem a execução do projeto.

Parágrafo único: Os documentos devem ser entregues na agência do Sicoob Credial do município da entidade, que encaminhará para a área responsável.

Art. 12º Se o valor aprovado for inferior ao solicitado, a entidade poderá executar parte do projeto conforme o valor recebido.

Art. 13º A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas até 30/09/2026. Após este prazo, não serão realizados novos pagamentos. Toda a documentação referente ao projeto (extratos bancários, comprovantes de pagamento) deve ser mantida por 5 (cinco) anos para eventual fiscalização.

Art. 14º Caso a entidade beneficiada produza material publicitário, deverá obrigatoriamente divulgar o apoio do Fundo Social do Sicoob Credial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Uso da Marca Sicoob. Ademais, toda e qualquer publicação em mídias sociais deverá conter a vinculação da marca Sicoob, garantindo sua adequada exposição e reconhecimento.

Art. 15º Durante a realização de atividades do projeto, deve ser exposto material de divulgação com a seguinte mensagem: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social do Sicoob Credial”.

Art. 16º Entidades que não utilizarem os recursos no prazo estipulado (até o final do ano) poderão protocolar novos projetos apenas na próxima edição do Fundo Social.

5. DO PAGAMENTO

Art. 17º Os pagamentos dos projetos aprovados serão feitos conforme decisão do Conselho de Administração da Cooperativa.

6. AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Art. 18º A administração dos recursos financeiros do Fundo Social ficará a cargo da área de investimento social estratégica do Sicoob Credial, que será responsável por:

- I. Providenciar o termo de cooperação entre as partes.
- II. Liberar os recursos na conta corrente da entidade beneficiada.
- III. Realizar visitas aos projetos para verificar a correta aplicação dos recursos.

Art. 19º Os recursos financeiros serão centralizados no Sicoob Central SC/RS.

7. DA LIQUIDAÇÃO

Art. 20º O prazo de liquidação do Fundo Social é indeterminado.

Parágrafo único: Eventuais sobras apuradas na liquidação do Fundo serão submetidas à Assembleia Geral, que decidirá sua destinação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21º A prestação de contas será apresentada ao Conselho de Administração até o final do ano vigente.

Art. 22º O Fundo Social será divulgado em pré-assembleias, eventos, site, e mídias externas, como jornais, revistas, rádio, TV e blogs.

Art. 23º As entidades beneficiadas devem comprovar a utilização dos recursos por meio de fotos, clipping de notícias, e outras formas de divulgação, entregues ao gerente do Posto de Atendimento ou à área de investimento social estratégica.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. A Cooperativa poderá alterar a qualquer momento os termos e condições, visando seu aprimoramento e melhoria mediante comunicação aos participantes, via site próprio e demais canais de divulgação da Ação.

10. CONTROLE DE VERSÃO

Data	Histórico	Descrição	Instrumento de Comunicação
29/09/2022	Aprovação Ata CA nº 452	Constituição	Resolução Sicoob Credial SC/RS 063

COOPERAR
É PROSPERAR.



27/10/2023	Aprovação Ata CA nº 468	Alteração	Resolução Sicoob Credial SC/RS 033
28/12/2023	Aprovação Ata CA nº 470	Alteração	Resolução Sicoob Credial SC/RS 037
29/11/2024	Aprovação Ata CA Nº 483	Alteração	Resolução Sicoob Credial SC/RS 057
24/10/2025	Aprovação Ata CA Nº 496	Alteração	Resolução Sicoob Credial SC/RS 072
30/01/2026	Aprovação Ata CA Nº 499	Alteração	Resolução Sicoob Credial SC/RS 079



ANEXO I – PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
Inscrição e solicitação de recursos | Fundo Social Sicoob Credial

Entidade solicitante: *Descrever o nome completo, conforme registro oficial.*

CNPJ:

Conta corrente da entidade: *nº da conta no Sicoob Credial*

Município:

Pessoa de contato na entidade: *gestor da entidade, para eventuais contatos.* **Telefone:**

Email:

Site, blog, rede social:

Dados dos representantes legais

1º Nome representante legal:

Cargo: Presidente

Nº da conta no Sicoob Credial:

Telefone:

2º Nome representante legal:

Cargo: Tesoureiro

Nº da conta no Sicoob Credial:

Telefone:

Título do projeto:**Objetivo do projeto:**

O que se pretende alcançar com este projeto social? Comprar algo, contratar serviço e qual a finalidade.

Período de aplicação

Início previsto para: 00/00/0000

Término previsto para: 00/00/0000

COOPERAR
É PROSPERAR.



Projeto já existe: () Sim () Não
Se sim, desde quando: 00/00/0000

Benefícios esperados:

Especificar quantitativa e qualitativamente os resultados esperados com o projeto.

Público beneficiado:

Qualificar o público beneficiado com o projeto (região, faixa etária, condição socioeconômica).

Valor total do projeto: R\$ 00.000,00

Especificar o valor total dos investimentos ou do orçamento de todo projeto.

Recursos próprios da entidade:

Especificar o valor de contrapartida, caso o projeto tenha um valor superior ao solicitado.

Valor solicitado ao fundo social:

Observe o limite estabelecido no regulamento, inciso II do art. 5º.

COOPERAR
É PROSPERAR.

**Outros apoiadores:**

Especificar quem são e o valor aportado por parceiros apoiadores.

Outras informações:

Anexar orçamento da utilização dos recursos do Fundo Social e Informações relevantes do projeto/documento.

() Autorizo o Sicoob Credial a divulgar todas as informações referentes ao projeto em anexo, independentemente da aprovação ou liberação de recursos pelo Fundo Social.

Data:

Nome:

CPF:

Assinatura: